



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC - MF 46 634 622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580 - Pereiras-S.P.

LEI Nº328/93

de 02 de Fevereiro de 1.993.

DISPOE SOBRE AUMENTO DE 32% AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Pereiras aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

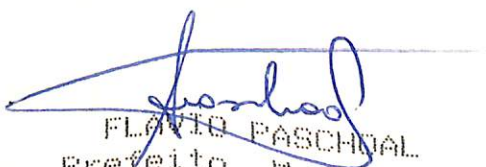
ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar aumento de 32% (trinta e dois) por cento, aos Funcionários e Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- A presente Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 1.993.

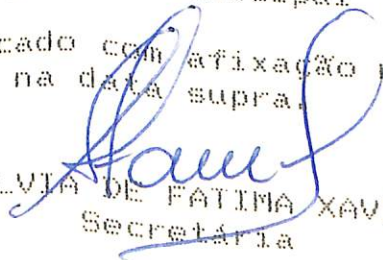
ARTIGO 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Programa Vigente do Município.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 02 de Fevereiro de 1.993.


FLÁVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária